

DECRETO Nº 2.511, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

09.02.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA ASSIST. SOCIAL	
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 100.900,00</u>
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		
Recurso 1126 – Aquisição de Veículos FMAS/Portaria 886		
TOTAL.....		R\$ 100.900,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 100.900,00</u>
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS	
Recurso 1126 – Aquisição de Veículos FMAS/Portaria 886	
TOTAL.....	R\$ 100.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 25 de setembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração